



LEI N. 1.106/2024

DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.995,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) provenientes de superávit da Emenda Parlamentar n. 37250015, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidade Básicas de Saúde Francisco Ramires, Joari Dorico Primo e Tércio Costa Silva”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de **R\$ 99.995,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidade Básicas de Saúde Francisco Ramires, Joari Dorico Primo e Tércio Costa Silva.

Parágrafo Único: O valor de R\$ 99.995,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) é provenientes de superávit da Emenda Parlamentar n. 37250015, a composição do valor se faz no valor de R\$ 31.025,00 (trinta e um mil vinte e cinco reais) para Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez (CNES 6223419), no valor de R\$ 26.013,00 (vinte e seis mil e treze reais) para a Unidade Básica de saúde Joari Dorico Primo (CNES 2744236), e no valor de R\$ 42.957,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais) para a Unidade Básica de saúde Tércio Costa Silva (CNES 7275994).



Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO